

**MOBILIDADE DO IDOSO NO ESPAÇO URBANO: DESAFIOS E SOLUÇÕES
PARA UM ENVELHECIMENTO ATIVO**

**ELDERLY MOBILITY IN URBAN SPACE: CHALLENGES AND SOLUTIONS
FOR ACTIVE AGING**

**MOVILIDAD DEL ANCIANO EN EL ESPACIO URBANO: DESAFIOS Y
SOLUCIONES PARA UM ENVEJECIMIENTO ACTIVO**

Mariane Souza de Oliveira ¹

Resumo: O presente trabalho discute o fenômeno do envelhecimento populacional e seus impactos na acessibilidade e mobilidade urbana no Brasil. O objetivo é analisar as barreiras enfrentadas pelos idosos nos espaços urbanos e propor soluções que promovam autonomia, segurança e qualidade de vida. A metodologia adotada baseia-se em revisão bibliográfica de artigos científicos e documentos normativos, como o Estatuto da Cidade, a Política Nacional do Idoso e a NBR 9050. Os resultados apontam que o espaço urbano brasileiro ainda privilegia o transporte motorizado e negligência o pedestre idoso, agravando situações de exclusão e vulnerabilidade. Conclui-se que a promoção de um envelhecimento ativo depende da efetivação de políticas públicas integradas e do redesenho das cidades sob a ótica da acessibilidade universal.

Palavras-chave: mobilidade urbana; envelhecimento ativo; acessibilidade; inclusão social; idoso.

¹ Resumo apresentado ao GT 9 – Direito da Cidade, Educação Territorialidade e Cidadania, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis, promovido pelo Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHJUS/UNIR).

Mariane Souza de Oliveira – Graduada em Direito pela UNIR. Pesquisa sobre envelhecimento populacional, mobilidade urbana e inclusão social. Email: souzamari1425@gmail.com . Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6264730764650002>

Introdução

A Organização Mundial da Saúde (OMS) introduziu, no final da década de 1990, o conceito de “envelhecimento ativo”, que compreende o envelhecer como um processo contínuo de participação, autonomia e segurança. No entanto, a infraestrutura urbana brasileira ainda não acompanha essa transformação demográfica: calçadas irregulares, sinalização precária e transporte público limitado afetam diretamente a autonomia dos idosos.

O envelhecimento populacional constitui um dos fenômenos sociais mais marcantes do século XXI. No Brasil, as projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que, até 2070, mais de um terço da população será composta por pessoas com 60 anos ou mais. Esse cenário impõe novos desafios à gestão e ao planejamento das cidades, que devem garantir direitos fundamentais de mobilidade e acessibilidade.²

A mobilidade e a acessibilidade urbanas tornam-se, nesse contexto, condições essenciais para a cidadania e a qualidade de vida. O conceito de “envelhecimento ativo”, formulado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), propõe a otimização das oportunidades de saúde, segurança e participação social ao longo do curso da vida. Entretanto, a realidade brasileira ainda revela um ambiente urbano excludente, pouco sensível às limitações físicas e cognitivas da população idosa.

Assim, este trabalho busca analisar a mobilidade do idoso no espaço urbano, discutindo os obstáculos enfrentados e as estratégias possíveis para a construção de cidades mais inclusivas, democráticas e acessíveis.

Desenvolvimento

A mobilidade urbana é reconhecida pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) como componente essencial da função social da cidade³. Essa função implica que o espaço urbano deve servir ao bem coletivo, e não apenas a interesses econômicos ou ao transporte individual.

² O direito à mobilidade urbana é uma dimensão do direito à cidade, previsto no art. 182 da Constituição Federal.

³ A função social da cidade orienta o uso do solo urbano de modo a garantir o bem-estar coletivo, a justiça social e o equilíbrio ambiental.

O envelhecimento traz alterações fisiológicas e cognitivas que interferem na capacidade de locomoção, como a redução da força muscular, da acuidade visual e do equilíbrio (FERREIRA, 2016). Em cidades com infraestrutura inadequada, essas limitações se tornam fatores de risco. A ausência de rampas, o piso irregular e o tempo insuficiente de travessia nos semáforos são exemplos de barreiras invisíveis que comprometem a dignidade e a segurança do idoso. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e a Lei nº 10.098/2000 preveem ações para promover acessibilidade universal. A NBR 9050/2004⁴, por sua vez, estabelece parâmetros técnicos para o desenho universal e serve de guia para a adaptação de calçadas, edificações e equipamentos públicos. Entretanto, o desconhecimento técnico e a falta de fiscalização ainda limitam sua aplicação efetiva.

Entre as soluções possíveis, destaca-se a implantação de rotas acessíveis⁵ - percursos contínuos e sinalizados que conectam espaços urbanos essenciais (transporte, lazer, saúde). Essa proposta, alinhada ao Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana, promove o deslocamento autônomo e seguro, fortalecendo a participação social da população idosa.

Considerações Finais

O estudo evidencia que a mobilidade urbana é um elemento estruturante do envelhecimento ativo. A falta de acessibilidade, somada às desigualdades socioespaciais, transforma o cotidiano do idoso em um percurso de obstáculos físicos e simbólicos.

Conclui-se que garantir a mobilidade segura e autônoma dessa população é mais do que uma questão de engenharia urbana — é uma exigência ética e constitucional, que reafirma o direito à cidade e à dignidade humana.

A adoção de políticas integradas, como a implementação de rotas acessíveis, a melhoria do transporte público e o fortalecimento do desenho universal, representa o caminho para cidades verdadeiramente inclusivas. Somente com planejamento urbano sensível ao envelhecimento será possível assegurar

⁴ Norma da ABNT que define parâmetros técnicos para acessibilidade em espaços e equipamentos urbanos.

⁵ Conceito definido pelo *Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana* (Ministério das Cidades, 2006), que preconiza trajetos seguros e contínuos para pessoas com mobilidade reduzida.

qualidade de vida, equidade e justiça social às gerações que envelhecem nas cidades brasileiras.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. São Paulo: ABNT, 2004.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes da política urbana e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 jul. 2001.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 jan. 1994.

FERREIRA, Mario. **Ergonomia do Envelhecimento: Acessibilidade e Mobilidade Urbana no Brasil**. *Revista Ergodesign e HCI*, v. 4, n. 1, 2016.

G1. **Idosos superam jovens na população brasileira, aponta Censo**. Rio de Janeiro, 22 ago. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/censo/noticia/2024/08/22/idosos-populacao-jovens.ghtml>.

MATHIAS, T. A. F.; JORGE, M. H. P. M.; ANDRANDE, O. G. **Morbimortalidade por causas externas na população idosa residente em município da região Sul do Brasil**. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, v. 14, n. 1, p. 17–24, 2006.